



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.997/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO IX Nº 2167
03 DE junho DE 2019

"APROVA O LOTEAMENTO "NÚCLEO HABITACIONAL DR. ANTONIO CALDEIRA DE AGUIAR" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento "**Núcleo Habitacional Dr. Antonio Caldeira de Aguiar**" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência teve sua denominação estabelecida pela **Lei Municipal nº 223/89**, e que sua aprovação tem por objeto a regularização de posse e domínio das unidades habitacionais das famílias beneficiárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Núcleo Habitacional Dr. Antônio Caldeira de Aguiar**", de propriedade

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

do Município, com fulcro na **Lei Municipal nº 167/86**, constituído pela divisão do **Lote 1 da Quadra 481**, com área total de **20.401,85 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Av. Otaviano Corrêa de Souza, Lote 197 Remanescente da Quadra 01 e Lote 01 da Quadra 481;

II - Sul: Loteamento Parque dos Ipês e Lote 01 Remanescente da Quadra 341;

III - Leste: Lote 01 Remanescente da Quadra 481 e Rua Francisca Cavalheiro Ferreira e Loteamento Parque dos Ipês;

IV - Oeste: Lote 01 Remanescente da Quadra 481 e Av. Otaviano Corrêa de Souza.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica a **Secretaria Municipal de Administração** incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para regularização e execução das obras de infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 015/77** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 086/82, 789/2011, 837/2013, 927/2014 e 984/2015**, competindo à **Secretaria Municipal de Finanças**,

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este **Decreto**, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;**
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;**
- III - rede de energia elétrica;**
- IV - rede de abastecimento de água potável;**
- V - drenagem superficial;**
- VI - arborização;**
- VII - iluminação pública;**
- VIII - pavimentação.**

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **72** (setenta e dois) **lotes**, concentrados nas Quadras **486, 487, 488, 489, 490, 491, 492 e 493**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 14.288,39 m², correspondente a 70,03 %;**
- II - área de circulação: 6.113,46 m², correspondente a 29,97 %.**

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da **Lei Municipal nº 167/86**, combinados com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento,

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**.

Art. 6º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 167/86** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO IX Nº 2167

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 03 de junho de 2019.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.02 08.244.030 2057

3.3.90.39.00 00.01.0029

(055).....R\$ 265,00

TOTAL.....R\$ 1.326.931,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.997/2019

"APROVA O LOTEAMENTO "NÚCLEO HABITACIONAL DR. ANTONIO CALDEIRA DE AGUIAR" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento "**Núcleo Habitacional Dr. Antonio Caldeira de Aguiar**" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência teve sua denominação estabelecida pela **Lei Municipal nº 223/89**, e que sua aprovação tem por objeto a regularização de posse e domínio das unidades habitacionais das famílias beneficiárias,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Núcleo Habitacional Dr. Antônio Caldeira de Aguiar**", de propriedade do Município, com fulcro na **Lei Municipal nº 167/86**, constituído pela divisão do **Lote 1 da Quadra 481**, com área total de **20.401,85 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano municipal, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Av. Otaviano Corrêa de Souza, Lote 197 Remanescente da Quadra 01 e Lote 01 da Quadra 481;

II - Sul: Loteamento Parque dos Ipês e Lote 01 Remanescente da Quadra 341;

III - Leste: Lote 01 Remanescente da Quadra 481 e Rua Francisca Cavalheiro Ferreira e Loteamento Parque dos Ipês;

IV - Oeste: Lote 01 Remanescente da Quadra 481 e Av. Otaviano Corrêa de Souza.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica a **Secretaria Municipal de Administração** incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para regularização e execução das obras de infraestrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 015/77** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 086/82, 789/2011, 837/2013, 927/2014 e 984/2015**, competindo à **Secretaria Municipal de Finanças**, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2020**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este **Decreto**, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;**
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;**
- III - rede de energia elétrica;**



Diário Oficial

ANO IX Nº 2167

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Terça-feira, 03 de junho de 2019.

- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **72** (setenta e dois) **lotes**, concentrados nas Quadras **486, 487, 488, 489, 490, 491, 492 e 493**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: **14.288,39 m²**, correspondente a **70,03 %**;
- II - área de circulação: **6.113,46 m²**, correspondente a **29,97 %**.

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da **Lei Municipal nº 167/86**, combinados com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**.

Art. 6º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 167/86** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.998/2019

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **Vanderlei Botega**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Marlo Rogerio Maia**, Engenheiro Civil, e **Lairton José Maretti**, Fiscal de Obras e Postura, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos imóveis urbanos constituídos pelos **Lotes** que compõe o loteamento "**Núcleo Habitacional Dr. Antônio Caldeira de Aguiar**", tendo por fim a regularização de posse e domínio das famílias beneficiárias.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de **10** (dez) **dias**, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 224/2019

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 15, 17 a 19 e 27, todos da **Lei Complementar Municipal nº 022/2000**, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **Fátima Aparecida Trecossi**, professora, com formação de Licenciatura Plena em **Pedagogia**, para regência de classe na Escola Municipal "**Carlos Chagas**", no período matutino, com carga horária de 20 horas semanais, tendo início em **03.06.2019** e término em **20.12.2019**.

§ 1º A convocação de que trata este artigo tem por fim oferecer atendimento especializado a alunos de que trata o artigo 58 da **Lei Federal nº 9.394/96**, com fulcro em atestados médicos próprios apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.